



Conselho de Delegados Sindicais

ATO DA MESA Nº 6, DE 20 DE MAIO DE 2021

Estabelece os parâmetros para apresentação de propostas nas reuniões do Conselho de Delegados Sindicais, em conformidade com o previsto no art. 16, § 4º do Regimento Interno do Conselho de Delegados Sindicais e dá outras providências.

A MESA DO CONSELHO DE DELEGADOS SINDICAIS, no uso da competência que lhe confere o art. 37, em conformidade com os art. 38, 39 e 40 do Estatuto do Sindifisco Nacional, e conforme previsto no art. 16, § 4º de seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º As propostas apresentadas para as reuniões do Conselho de Delegados Sindicais deverão ser realizadas, eletronicamente, através do portal de serviços do Sindifisco Nacional (<https://portaldeservicos.sindifisconacional.org.br>) e/ou através do aplicativo do Sindifisco Nacional, disponível tanto na Google Store quanto na Apple Store, ambos acessíveis com CPF e senha individual.

Art. 2º O formulário de proposta terá os seguintes campos obrigatórios:

- a) Nome do Autor;
- b) Relator da Proposta;
- c) Delegacia Sindical Vinculada;
- d) Tema da Proposta;
- e) Palavras-Chave;
- f) Fundamentação Normativa;
- g) Exposição de Motivos.

Art. 3º Os campos “Nome do Autor” e “Delegacia Sindical Vinculada” serão preenchidos de forma automática com base no banco de dados do cadastro do Sindifisco Nacional.

Parágrafo Único – Havendo inconsistências nos dados apresentados, o autor deverá comunicar a mesa e pedir a alteração junto à Direção Executiva Nacional.

Art. 4º No campo “Relator” deverá ser preenchido quem irá apresentar a proposta, podendo, inclusive, ser o próprio “Autor”.

Art. 5º No campo “Tema da Proposta” deverá ser preenchido o seu assunto, de acordo com os itens da pauta.

Art. 6º No campo “Palavras-chave” deverão ser colocadas as palavras principais em relação à proposta.

Art. 7º No campo “Fundamentação Normativa” deverá ser apresentado o ato legal ou administrativo a que se refere a proposta.

Art. 8º No campo “Exposição de Motivos” haverá a apresentação da proposta, com seu texto na íntegra, bem como os motivos de sua apresentação.

Art. 9º O formulário de proposta terá os seguintes campos facultativos:

- a) Emenda
- b) Custo Financeiro
- c) Valor Estimado

Art. 10 No campo “emenda” deverá ser preenchido um resumo da proposta, contendo seu objetivo.

Art. 11 Quando a proposta trazer algum custo para a entidade, o campo “custo financeiro” deverá ser necessariamente preenchido juntamente com o campo “Valor Estimado”, com uma estimativa de custos do evento.

Art. 12 As propostas enviadas por outros meios que não o previsto neste ato somente serão analisadas pela Mesa Diretora do CDS após sua inclusão eletrônica pelo seu autor no portal de serviços.

Art. 13 Não será considerado pela Mesa Diretora para análise em plenário como proposta qualquer outro tipo de formulário de proposta que tenha existido até a edição deste ato.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do CDS.

Art. 15 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON AKAHOSHI NOVAES
Presidente do CDS

HÉLIO ROBERTO DOS SANTOS
Primeiro Vice-Presidente

THOMAS HENRIQUE SILVA LIMA
Segundo Vice-Presidente

VÂNIA OLIVEIRA RODRIGUES COELHO JULIÃO
Secretária Geral

CLERISTON ADONAI DOS SANTOS
Primeiro Secretário

AGNALDO NERI
Segundo Secretário